



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 062/2022 PROCESSO Nº 72881/2022

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte público coletivo mediante a operação de frota de 8 ônibus e 4 micro-ônibus, mais 1 ônibus reserva e 1 micro-ônibus reserva, conforme especificações e rotas indicadas no Projeto Básico e Minuta do Contrato, para atender necessidades dos usuários do município de Cajati - SP.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR KM RODADO

**DATA DE ABERTURA:** 23/06/2022

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10:00 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

O envio da proposta no sistema BLL deverá ser acompanhado da inserção dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10.024/2019, sob pena de INABILITAÇÃO das licitantes.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio do Departamento de Administração – Divisão de Compras e Licitações, sediada na praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por km rodado**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 08/06/2022 até as 08h59min do dia 23/06/2022.  
Abertura das propostas: às 09 horas de 23/06/2022.

**Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 23/06/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte público coletivo mediante a operação de frota de 8 ônibus e 4 micro-ônibus, mais 1 ônibus reserva e 1 micro-ônibus reserva, conforme especificações e rotas indicadas no Projeto Básico e Minuta do Contrato, para atender necessidades dos usuários do município de Cajati - SP.**

1.2. *A licitação será julgada por km rodado, conforme quantidades de rotas descritas nas tabelas constantes do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por km rodado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **2022**, na classificação abaixo:

Órgãos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Departamento de Planejamento Urbano  
Unidades: Divisão de Urbanismo e Trânsito  
Código: 26.782.007.1014 – Gestão do Transporte Público Coletivo  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- 4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;
- 4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- 4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. A não inserção dos documentos acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.
- 5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.
- 5.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 5.9 a sessão pública será suspensa.



## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário por km rodado e total geral;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do km rodado**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por km rodado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.17.1. No país;

7.17.2. Por empresas brasileiras;

7.17.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares como catálogos ou folders, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br) no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, bem como o catálogo do equipamento ofertado.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.2 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.6. Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)**

9.8.1.1. **Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:**

9.8.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



9.8.1.2. Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

9.8.1.3. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;

9.8.1.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

c) Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

9.8.1.5. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.

9.8.1.6. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (Para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial).

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

**9.8.1.7. Comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a R\$ 177.372,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais)**

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**9.15. Qualificação Técnica:**

9.15.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

9.15.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

9.15.3. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);

9.15.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

9.15.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital)

9.15.6. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviço de transporte coletivo ou prova de execução de serviços similares; (inciso II)

9.15.6.1. Em quantidade compatível, para que os serviços atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo, conforme índices da súmula 24 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP:

9.15.6.1.1. 167.458 km (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito quilômetros), que corresponde ao mínimo de 50% da quilometragem anual estimada;

9.15.6.1.2. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

9.15.6.1.3. No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

9.15.6.1.4. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

9.15.6.1.6. Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do serviço prestado, à quantidade de veículos utilizados e a data do início e de término da prestação de tal serviço, prazo este que deverá ser apresentado em meses.

9.15.6.1.7. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

9.15.7. Declaração de que na assinatura do Contrato disponibilizará todos os profissionais, materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital (Anexo XIV).

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A contratada terá até 05(cinco) dias impreterivelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

14.8. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.10. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.11. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.12. Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser suprimido em caso de finalização da licitação de concessão definitiva.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital

17.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Das obrigações da Contratada:

a) **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material são de responsabilidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

**Parágrafo Único** - A inadiplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**b)** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.

**c)** A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços com pessoal e equipamentos especializados, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

**d)** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

**e)** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**f)** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

**g)** A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

**h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

**i)** Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital para os serviços pretendidos.

**j)** Executar e apresentar os documentos solicitados, e ainda os serviços previstos no Termo de Referência no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

**k)** Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

**l)** Assumir com exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, desde que previstos no Termo de Referência.

**m)** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**n)** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

**o)** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas. A Fiscalização será exercida mensalmente por uma Comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**p)** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

**q)** Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;

**r)** Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela **CONTRATANTE** para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.

**s)** Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- t)** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- u)** A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- v)** A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no edital e no futuro Contrato.
- w)** A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório contendo detalhadamente os serviços executados conforme Termo de Referência do edital.
- x)** Matricular os funcionários e/ou serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;
- y)** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços;
- z)** Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;
- aa)** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- bb)** Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- cc)** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- dd)** Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- ee)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- ff)** Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referente ao objeto do Contrato;
  - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
  - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
  - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
  - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- gg)** Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
  - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- hh)** A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ii) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, documentos eventualmente solicitados pela Prefeitura e pertinente ao objeto licitado definidos no Termo de Referência do edital.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços, mensalmente, cumpridos os seguintes requisitos:

a) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

19.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.3. O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, **ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**

b) ensejar o retardamento da execução do certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo.

h) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

20.2. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da(s) licitação prejudicado(s) pela conduta da licitante;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

20.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6.1. A relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO XI**).

20.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



20.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e [WWW.CAJATI.SP.GOV.BR](http://WWW.CAJATI.SP.GOV.BR) link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

22.12. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre o dia 07 de junho de 2022 à 21 de junho de 2022, das 08:00 horas às 11:00 horas, no Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Cajati, à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, mediante agendamento com o Departamento de Planejamento Urbano, através do Telefone (13) 3854-8700 ramal 8660. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita. A visita técnica não é obrigatória, sendo facultativa aos licitantes

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo;

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP;

ANEXO X – Declaração Responsabilidade;

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ANEXO XII – Minuta do Contrato;

ANEXO XIII - Termo de Ciência e de Notificação.

ANEXO XIV – Declaração de que na assinatura do Contrato disponibilizará todos os profissionais, materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Cajati, 06 de junho de 2022.

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Compras  
e Licitações

**MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte público coletivo mediante a operação de frota de 8 ônibus e 4 micro-ônibus, mais 1 ônibus reserva e 1 micro-ônibus reserva, conforme especificações e rotas indicadas no Projeto Básico e Minuta do Contrato , para atender necessidades dos usuários do município de Cajati - SP.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022**

Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte público coletivo mediante a operação de frota de 8 ônibus e 4 micro-ônibus, mais 1 ônibus reserva e 1 micro-ônibus reserva, conforme especificações e rotas indicadas no Projeto Básico e Minuta do Contrato , para atender necessidades dos usuários do município de Cajati - SP.

<b>CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO (UNITÁRIO ORÇADO)</b>	<b>R\$/km</b>	<b>R\$ 8,77*</b>
---	---------------	------------------

(\*) sendo R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) previstos como arrecadação pela contratada.

	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL*</b>
<b>CUSTO GLOBAL DOS 334.917,60 KM</b>	<b>R\$ 8,77</b>	<b>R\$ 2.937.227,35</b>
<b>VALOR ARRECADAÇÃO (-)</b>	<b>R\$ 2,15</b>	<b>R\$ 720.072,84</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>	<b>R\$ 6,62</b>	<b>R\$ 2.217.154,51</b>

(\*) deduzidos R\$ 720.072,84 (setecentos e vinte mil e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) anuais previstos em arrecadação o valor total previsto é de **R\$ 2.217.154,51 (dois milhões duzentos e dezessete reais cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**

**PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

b) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

c) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

d) Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:

Departamento de Planejamento Urbano

Unidades: Divisão de Urbanismo e Trânsito

Código: 26.782.007.1014 – Gestão do Transporte Público Coletivo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

### Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Prestação de serviço de transporte público coletivo mediante a operação de frota de 06 (seis) Ônibus e 04 (quatro) Micro-ônibus, mais 01 (um) ônibus e 1 (um) micro-ônibus reservas, conforme especificações e rotas indicadas no Projeto Básico e Minuta de Contrato, em anexo, para atender necessidades dos usuários do município de Cajati/SP.

Prazo de execução: 12 (doze) meses ou até o término da licitação da concessão definitiva.

A prestação de serviço do objeto vem constituir um lote único de serviço, denominado Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, por 06 (seis) Ônibus e 04 (quatro) Micro-ônibus, mais 01 (um) ônibus e 1 (um) micro-ônibus reservas, em Linhas Regulares, no Município de Cajati, ou simplesmente Sistema, e sua operação se dará em quaisquer roteiros, locais, trechos e horários que se fizerem necessários dentro da área de abrangência do Sistema, sob homologação, e a critério, da CONTRATANTE, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A prestação do serviço público do Transporte Coletivo Municipal de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, atendendo às necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica da cidade.

#### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n.º 8.666/93, bem como as demais legislações incidentes.

Página 1 de 14

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700

Página 23 de 83



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

### Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### 3. DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá executar o serviço previsto no item 1. pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, ou até o término da licitação da concessão definitiva.

### 4. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação do desempenho da CONTRATADA será feita sistematicamente pela CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, considerando pelo menos:

- a) índices de cumprimento de viagens e de frota;
- b) incidência de penalidades e regularidade no pagamento de multas;
- c) avaliação geral do estado da frota;
- d) avaliação da condição econômico-financeira da CONTRATADA

### 5. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação é inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

É vedada a subcontratação.

O Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, em Linhas Regulares, no Município de Cajati, deverá ser inicialmente operado a partir das Linhas descritas no Anexo II, que integra este Termo de Referência, com seus itinerários, horários e frequências.

Deverão ser cumpridos integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações assentados, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações anuídas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva para si o direito de proceder modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, nas linhas e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população e o melhor desempenho

Página 2 de 14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

### Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



do serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte do CONTRATADA decorrente de alterações introduzidas.

A área de atuação do Sistema compreende todo o Município de Cajati.

### 6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros previsto pelo Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, em Linhas Regulares, pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na legislação específica, nas normas pertinentes e neste próprio TERMO DE REFERÊNCIA.

Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, urbanidade, higiene, moralidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

### 7. DAS TARIFAS

As tarifas serão fixadas através de Decreto Municipal.

Pela prestação do serviço concedido, a CONTRATADA tem o direito de cobrar do usuário a obrigação de pagar-lhe a tarifa de acordo com o valor Estipulado no Decreto Municipal, sendo:

- Rotas "R01" e "R02" o valor de R\$ 4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos)
- Rota "R01-A" o valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)
- Rotas "R03 a R09" o valor de R\$ 2,00 (dois reais)
- Rota "R10-A" o valor de R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos)
- Rota "R10-B" o valor de R\$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos)
- Rotas "R10" e "R11" o valor de R\$ 5,60 (Cinco reais e sessenta centavos)

Obs. 1: As rotas fazem parte do Anexo I

Página 3 de 14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

### Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**Obs. 2:** A Rota R01-A está inserida nas Rotas R01 e R02, pois é uma seção dessas rotas. As Rotas R10-A e R10-B estão inseridas na Rota R10, pois são uma seção dessa rota.

É assegurado o direito às partes contratantes de promoverem a revisão das tarifas vigentes, a qualquer tempo, para mais ou para menos, quando houver a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, adequado à Planilha Tarifária, integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA, que será encaminhado ao Prefeito Municipal.

#### 7.1 – Da remuneração dos serviços contratados

A remuneração da Contratada será composta do valor orçado por quilometragem rodada multiplicada pela quilometragem aferida nas rotas, menos o valor estimado de arrecadação com as tarifas (Anexo IV).

A diferença entre o valor estimado de arrecadação com as tarifas e o valor orçado para executar as rotas será remunerado pelo município a título de subsídio.

O valor arrecadado a maior do que o estimado será repassado ao Município quando da apresentação da Nota Fiscal.

#### 8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam a cumprir fielmente os direitos e obrigações, previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 062/2022 e seus Anexos, bem como na legislação pertinente.

##### São direitos da contratada:

- nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATADA se for obrigado a cessar o trânsito por motivo de greve de seu pessoal ou por motivos oriundos de calamidade pública;

Página 4 de 14

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700

Página 26 de 83

Visto  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

### Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- as linhas e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pela CONTRATANTE e a requerimento da CONTRATADA.

#### São deveres da Contratada:

- executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Prefeitura Municipal;
- cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da contratação;
- permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.
- apresentar mensalmente em até 5 (cinco) dias após o fechamento mensal, cópia ou os talões utilizados para venda no caso de passagem impressa, com a numeração sequencial a fim de comprovar toda a venda e arrecadação com tarifas; Em caso de bilhetagem eletrônica, a empresa deverá apresentar relatório do sistema utilizado à Comissão de Fiscalização que comprove fielmente toda e qualquer operação de venda e arrecadação com tarifas;
- remeter quando solicitado pela Divisão de Transito planilha de movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições específicas expedidas pela CONTRATANTE;
- manter o serviço de transporte de passageiros em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pela CONTRATANTE e dentro dos itinerários pela mesma fixados;
- atender plenamente as necessidades da população, mantendo em tráfego o número de veículos que se fizer necessário, a critério da

Página 5 de 14

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

#### Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



CONTRATANTE, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;

- mobilizar, em caso de qualquer aglomeração extraordinária da população, em qualquer local dentro da área de abrangência concedida, veículos reserva que façam o serviço de transporte sem prejuízo das linhas e horários habituais;
- submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizado pela Divisão de Transito, com justificativa dos motivos determinantes das modificações;
- manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços, a critério da CONTRATANTE, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pela CONTRATANTE, bem como as vistorias permanentes, sempre que a CONTRATANTE entender oportunas;
- acatar as determinações da CONTRATANTE no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento de cada linha;
- pagar os impostos e taxas incidentes na forma da legislação tributária municipal, e na forma prevista no Instrumento Convocatório;
- cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;
- responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações da CONTRATANTE.
- o serviço concedido ficará sob direta fiscalização da CONTRATANTE que, para este fim, usará de todos os recursos permitidos em lei.
- executar o serviço com veículos, do tipo ônibus e micro-ônibus em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato concessivo, atendendo, entre outros, requisitos de segurança,

Página 6 de 14

PRACA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

### Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências da CONTRATANTE e das normas de engenharia de tráfego e trânsito.

- atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos no Instrumento Convocatório, mantendo as condições exigidas durante todo o período contratual.
- colocar veículos em número suficiente em cada linha para evitar excessos de passageiros, nos horários de maior demanda, observando o limite da legislação pertinente.
- o desenvolvimento da operação do serviço por parte da CONTRATADA dar-se-á a qualquer hora do dia ou da noite, segundo as determinações específicas da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo para com a CONTRATANTE.
- Os empregados da CONTRATADA, encarregados dos serviços internos dos veículos, deverão andar sempre asseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade.

#### 9. SÃO DIREITOS DA CONTRATANTE

Efetuar as modificações e ajustes no Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, em Linhas Regulares, referentes, entre outros, a:

- Modificações nos itinerários das linhas;
- Integração física, institucional, tarifária, de linhas entre elas ou destas com outras modalidades de transporte;
- Acréscimo ou redução de carga horária, remanejamento de veículos entre as linhas e respectivos horários de circulação;
- Eventual modificação na forma de remuneração, ressalvada justa arrecadação da CONTRATADA nos termos legais vigentes.

Página 7 de 14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

### Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



#### 10. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

- regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- extinguir a contratação, nos casos previstos em lei, ou na forma prevista neste Termo de Referência;
- homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei, das normas pertinentes e do contrato;
- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da contratação;
- zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à contratada, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à contratada, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

#### 11. DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Os usuários poderão, pessoalmente ou através de Associação, regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI.

Página 8 de 14

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-6700

Página 30 de 83

Visto  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



As reclamações serão apuradas em conformidade com o Regulamento.

São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Código Civil Brasileiro, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive os Decretos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

A CONTRATADA submeterá seu(s) veículo(s) às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá as convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL.

A CONTRATANTE poderá fiscalizar o(s) veículo(s) e a documentação da CONTRATADA em qualquer local e hora onde o(s) mesmo(s) se encontre.

A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento, no Código Nacional de Trânsito e na legislação complementar, inclusive os Decretos da PREFEITURA MUNICIPAL.

A CONTRATADA que na execução do Serviço deixar de atender os requisitos contidos no item 5 deste TERMO DE REFERÊNCIA, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter sua Contratação revogada.

Para a violação de qualquer obrigação contratual pela CONTRATADA, será aplicada multa de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proporcionalmente a gravidade da violação, devidamente corrigidos, desde a data da assinatura do Contrato.

A CONTRATANTE pode a qualquer tempo revogar a Contratação sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os requisitos ofertados e exigidos no instrumento Convocatório, que integra o presente, sob pena de multa diária de até vinte por cento sobre o faturamento bruto diário, até o suprimento da condição

Página 9 de 14

PRACA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 19950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-6700

Página 31 de 83

Visto  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

### Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ofertada e exigível, e em persistindo a irregularidade podendo o Poder Público determinar a cassação da contratação.

A CONTRATADA se obriga a cumprir os demais requisitos ofertados e exigidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, especialmente os referentes à condição de frota, condição de garagem e equipamentos, cumprimento dos prazos, cumprimento dos recolhimentos devidos, sob pena de multa diária de até 20% sobre o faturamento bruto diário, até o suprimento da condição ofertada e exigível, e em persistindo a irregularidade podendo o Poder Público determinar a cassação da Contratação.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar o serviço a cargo da CONTRATADA e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

### 13. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A extinção da contratação será regulamentada pelo artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

### 14. GENERALIDADES

A CONTRATADA, de livre vontade, concorda com todos os termos do presente TERMO DE REFERÊNCIA, que será transcrito no Contrato de Prestação de Serviços do Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, em todos os seus termos, obrigando-se a fielmente cumpri-lo.

Os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são regulados pelo presente TERMO DE REFERÊNCIA de Contratação do Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, pelas leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a vigorar, desde que sobre o objeto da presente Contratação.

### 15. APRESENTAÇÃO DOS VEICULOS:

- A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação das vencedoras no diário oficial para apresentar os Micro ônibus, e Ônibus;

Página 10 de 14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

### Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- As vistorias serão realizadas na Garagem Municipal, sita na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bico do Pato neste Município, a serem agendadas previamente através do telefone (13) 3854.3821, **devendo obrigatoriamente ser apresentado o veículo e seu documento respectivo.**
- Caso a empresa vencedora queira antecipar sua vistoria, a mesma deverá enviar um e-mail para o Departamento de Planejamento Urbano ([obras@cajati.sp.gov.br](mailto:obras@cajati.sp.gov.br)) com 48 horas de antecedência pedindo a autorização para a vistoria.
- O atestado de Vistoria, bem como todos os documentos técnicos que comprovem a legalidade do veículo a ser contratado, serão entregues no Departamento de Planejamento Urbano, órgão responsável pela conferência e liberação da documentação para contratação.
- **SOMENTE SERÁ EFETUADA A CONTRATAÇÃO DO VEÍCULO APÓS A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMITIDA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO.**

#### 16. FROTA:

A **CONTRATADA** deverá manter o veículo em perfeitas condições técnico de utilização, com manutenção preventiva e corretiva.

Todos os veículos deverão atender as especificações legais exigíveis para o transporte coletivo, a saber:

- Resolução CONTRAN nº 14/98, de 06 de fevereiro de 1998;
- Resolução CONTRAN nº 87/99, de 04 de maio de 1999;
- O Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas possíveis atualizações;
- Demais normas legais exigíveis em vigor ou que porventura venham a disciplinar o transporte de passageiros no decorrer do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá providenciar:

- Seguro contra terceiros de danos materiais e pessoais;
- Seguro de vida para passageiros de no mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Página 11 de 14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

### Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- Motoristas maiores de 21 (vinte e um) anos e com habilitação categoria “D” ou superior, com curso de formação para transporte de passageiros;

#### 17. OBRIGAÇÕES:

- A contratada deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;
- Fica proibido a permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional “Garagem”;
- Fica proibido a pernoite de veículos estacionados em vias públicas mesmo que o veículo esteja quebrado a contratada ficará responsável em levá-lo até a sua garagem;
- A contratada deverá disponibilizar 1 motorista habilitado para cada veículo e com curso de transporte coletivo / passageiros seguindo o Código de Trânsito Brasileiro;
- A contratada deverá ter disponibilidade de veículo (s) reserva disponível (is) para eventual(is) substituição(ões), no caso de quebra(s) do(s) veículo(s);
- O(s) veículo(s) reserva(s) deverão seguir todas as especificações dos demais carros para substituir eventuais quebras ou paralisação de outro veículo de sua frota;
- Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos a contratada será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;
- A empresa fica proibida de deixar de operar qualquer rota sem a autorização prévia do Departamento de Planejamento Urbano;
- A contratada fornecerá o motorista(s), combustível e dará toda a manutenção necessária em seus veículos;
- A contratada assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do serviço não tenha nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, atendendo os horários de entrada e saída determinados no Termo de Referência do edital;
- O(s) motorista(s) e demais funcionários deverá(ão) apresentar-se devidamente uniformizado(s), identificado(s) com crachá, habilitado(s), registrado(s) pela contratada e estar ciente de sua responsabilidade, tratando os passageiros com o máximo respeito possível;

Página 12 de 14

Página 34 de 83

Visto  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

### Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- As despesas com uniformes e crachás serão de responsabilidade da contratada.
- Na hipótese de contratos firmados com condutor (pessoa física), será permitida, excepcionalmente, e pelo período máximo de 15 dias corridos, a indicação de condutor substituto para a prestação eventual e temporária dos serviços, mediante prévia e expressa autorização desta Prefeitura, hipótese que o substituto deverá atender a todas as exigências da Lei e do Edital.
- A empresa deverá entregar a relação de seus condutores e funcionários separados por linha. Caso algum funcionário mudar ou sair da empresa a mesma deverá informar imediatamente ao Departamento de Planejamento Urbano.
- Fica proibido dar carona com os veículos destinados ao transporte coletivo;
- A contratada não poderá utilizar para transporte dos passageiros veículo que não seja destinado para este fim ou que deixe de oferecer condições de segurança e conforto aos passageiros;
- A contratada deverá substituir o mais rápido possível o motorista em caso de acidente, falta ou a pedido da contratante, a fim de que não interfira negativamente na execução dos serviços diários;
- Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Os veículos deverão obedecer a sua lotação seguindo o Código de Trânsito Brasileiro;
- Os veículos deverão conter a inscrição “TRANSPORTE COLETIVO” nas suas laterais e na parte traseira bem visível, fixada e no tamanho estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro e a inscrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI – TRANSPORTE COLETIVO” nas suas laterais e parte traseira;
- Para os ônibus e micro-ônibus os vidros traseiros dos veículos deverão ser pintados ou adesivados evitando assim a visibilidade de dentro para fora e de fora para dentro dos veículos;
- A contratante reserva-se o direito de em comum acordo com a contratada, alterar os trajetos ou acrescentar outras linhas conforme sua conveniência, com a finalidade de melhorar o atendimento aos passageiros;
- Para efeito de aumento/acréscimo de percurso, não previsto neste contrato, o contratante através do Departamento de Planejamento Urbano emitirá “Ordem de Serviço de Operação” onde conterà:

Página 13 de 14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- A data da entrada em operação;
- O aumento/acréscimo de percurso, com os respectivos itinerários e/ou logradouros e/ou referências;
- Os quilômetros a serem percorridos;
- Para efeito de diminuição de percurso e/ou supressão não previsto em contrato, o contratante através do Departamento de Planejamento Urbano emitirá "Ordem de Serviço de Operação" onde conterà:
  - Data da diminuição e/ou supressão do percurso;
  - A diminuição e/ou supressão, com os respectivos itinerários e/ou logradouros e/ou referências;
  - Os quilômetros a serem diminuídos e/ou suprimidos;

### 18. FICA PROIBIDO:

- Andar com o veículo com a porta aberta;
- Dar carona a terceiros;
- Embarcar passageiro fora dos pontos de parada;
- Fazer conversões e/ou transitar em locais não autorizados, que não constem na rota, visando qualquer tipo de encurtamento da quilometragem presumida para aquela rota.
- Deixar de cumprir as normas de higiene e sanitárias visando o enfrentamento de situações de pandemia e/ou orientações do Departamento Municipal de Saúde de Cajati – SP.

### 19. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas e questões resultantes ou relativas ao presente Contrato.

Cajati, 26 de maio de 2.022

Jaison Sangaletti

Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Página 14 de 14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### ANEXO I do Termo de Referência de Transporte Coletivo

#### LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO – DADOS OPERACIONAIS

LINHAS	DESCRIÇÃO DA LINHA	Nº PARTIDAS (dia útil)	KM LINHA (ida e volta)	KM TOTAL (dia útil)	Tempo do Percurso (ida e volta)h	Frequência de circulação (V)			Tarifa
						Sabado	Domingo	KM Total (mensal)	
R01	Centro-Área Preta	5	38	190	01:25	5	5	3	R\$ 4,65
R02	Centro - Boa Vista / Macaco Branco	3	44,5	133,5	02:10	3	2	0	R\$ 4,65
R03	Centro - Manoel Gomes	3	32,8	98,4	01:35	3	2	0	R\$ 2,00
R04	Centro - Parafuso - Pouso Alto	3	7,8	23,4	00:35	3	3	0	R\$ 2,00
R05	Centro - Centro - Barro Branco / Vila Braz	3	24,5	73,5	01:40	3	2	0	R\$ 2,00
R06	Centro - Jd. Santa Rita / Vila Adriana / Jd. São José	3	9	27	00:40	3	3	0	R\$ 2,00
R07	Centro - Estrada do Guaratá - Ponte	3	16,3	48,9	00:30	3	2	2	R\$ 2,00
R08	Centro - Inhuvivira até a torre(circular)	3	6,6	19,8	00:45	3	1	0	R\$ 2,00
R09	Centro-Jd. Ana Maria - Vila Antunes	4	9	36	00:50	4	4	0	R\$ 2,00
R10.1	Centro-Capelinha	3	24,7	74,1	00:35	3	3	0	R\$ 5,60
R10.2	Capelinha-Cajati	4	23,3	93,2	00:35	4	4	0	R\$ 5,60
R11	Centro-Braço Felo	2	62	124	01:40	2	1	0	R\$ 5,60
R12	Centro-Conchas	2	88,1	176,2	02:10	2	2	0	R\$ 5,60
TOTAL				1.118,00	15:10				27.909,80

• Tabela 1 - Viagem

#### DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS VEÍCULOS (mínimo a ser atendido)

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1	Onibus básico ou Midibus	Com pelo menos 35 passageiros
2	Micro Onibus	Com pelo menos 15 passageiros

• Tabela 02



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### ANEXO II do Termo de Referência de Transporte Coletivo

A seguir são apresentados os parâmetros operacionais para a prestação do serviço público municipal de transporte coletivo do município de Cajati, o qual será descrito os itinerários, frequência e horário de partida.

Será descrito as rotas de acordo com a Tabela 01 do Anexo I.

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO (linha)												
Código: R01		Nome: Centro / Abóbora										
Tipo de Linha:		Radial	Função da Linha:		Convencional				Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)			
Ponto Terminal Principal					Extensão (Km) ida e volta							
Terminal rodoviário de Cajati					38,00							
Ponto secundário (retorno da linha)					Tempo de ciclo ida e volta							
Estrada Municipal Takashi Fukuda – divisa Eldorado/Cajati					1:25							
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência		Faixa Horária	Dia útil	Sáb	Dom.
Dia útil	5	1	BA	Dia útil	06:00	19:00	Início	Término	4h			
Sáb	5	1	BA	Sáb	06:00	19:00	Jun/22	Jun/23	5h			
Dom	3	1	BA	Dom	08:00	19:00			6:20h	1	1	
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta								
1 Terminal Rodoviário				1 Divisa de Município - Cajati/Eldorado								
2 Av. Dr. Fernando Costa				2 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Abóbora								
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Joelho								
4 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso				4 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Areia Preta								
5 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsujii Tsunoda				5 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Acesso José Inácio								
6 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição O. Antunes				6 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Vila Andréia								
7 Estrada Municipal Takashi Fukuda				7 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Acesso Pedrinhas								
8 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pouso Alto-Manoel Gomes				8 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Capitão Brás								
9 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Vila Costão				9 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Vila Costão								
10 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Capitão Brás				10 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pouso Alto-Manoel Gomes								
11 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Acesso Pedrinhas				11 Estrada Municipal Takashi Fukuda								
12 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Vila Andréia				12 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição O. Antunes								
13 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Acesso José Inácio				13 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsujii Tsunoda								
14 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Areia Preta				14 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso								
15 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Joelho				15 Av. Luiz de Lima								
16 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Abóbora				16 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489								
17 Divisa de Município - Cajati/Eldorado				17 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa								
				18 Rua René Martins								
				19 Terminal Rodoviário								
									7h			
									8h			1
									9h			
									10h	1	1	
									11h			
									12h	1	1	1
									13h			
									14:30h	1	1	
									15h			
									16h			
									17h			
									18h	1	1	1
									19h			
									20h			
									21h			
									22h			
									23h			
									24h			
Total									5	5	3	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO (linha)												
Código: R03		Nome: Centro / Manoel Gomes										
Tipo de Linha: Radial		Função da Linha: Convencional						Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)				
Ponto Terminal Principal				Extensão (Km) ida e volta								
Terminal rodoviário de Cajati				32,8								
Ponto secundário (retorno da linha)				Tempo de ciclo ida e volta				Faixa Horária	Dia útil	Sáb	Dom.	
Estrada Municipal para Manoel Gomes - Inferninho				1:35								
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência					
Dia útil	3	1	BA	Dia útil	05:30	19:00	Início	Término	4h			
Sáb	2	1	BA/MD/MO	Sáb	06:00	18:00	Jun/22	Jun/23	5:30h	1		
Dom	0	0		Dom					6h	1		
<b>Itinerário de Ida</b> 1 Terminal Rodoviário 2 Av. Dr. Fernando Costa 3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha 4 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso 5 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsuji Tsunoda 6 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição D. Antunes 7 Estrada Municipal Takashi Fukuda 8 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pouso Alto - Manoel Gomes 9 Estrada Municipal para Manoel Gomes 10 Estrada Municipal de Manoel Gomes - Inferninho				<b>Itinerário de Volta</b> 1 Estrada Municipal de Manoel Gomes - Inferninho 2 Estrada Municipal para Manoel Gomes 3 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pouso Alto - Manoel Gomes 4 Estrada Municipal Takashi Fukuda 5 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição D. Antunes 6 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsuji Tsunoda 7 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso 8 Av. Luiz de Lima 9 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489 10 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa 11 Rua Renê Martins 12 Terminal Rodoviário				7h				
								8h				
								9h				
								10h				
								11h				
								12:30h	1			
								13h				
								14h		1		
								15h				
								16h				
								17:35h	1			
								18h				
								19h				
								20h				
								21h				
								22h				
								23h				
								24h				
								<b>Total</b>		3	2	0



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO (linha)													
Código: R04		Nome: Centro / Parafuso / Pouso Alto											
Tipo de Linha: Radial		Função da Linha: Convencional		Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)									
Ponto Terminal Principal										Extensão (Km) ida e volta			
Terminal rodoviário de Cajati										7,8			
Ponto secundário (retorno da linha)				Tempo de ciclo ida e volta		Faixa Horária	Dia útil	Sáb	Dom.				
Estrada Municipal Takashi Fukuda, com Estr. Manoel Gomes				0:35									
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência						
Dia útil	3	1	BA/MD/MO	Dia útil	08:00	14:00	Início	Término	4h				
Sáb	3	1		Sáb	08:00	14:00	Jun/22	Jun/23	5h				
Dom	0	0		Dom					6h				
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta						7h			
										8h	1	1	
1 Terminal Rodoviário				1 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pouso Alto -Manoel Gomes						9h			
										10h			
2 Av. Dr. Fernando Costa				2 Estrada Municipal Takashi Fukuda						11h			
										12h	1	1	
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição O. Antunes						13:30h	1	1	
										14h			
4 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso				4 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsuji Tsunoda						15h			
										16h			
5 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsuji Tsunoda				5 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso						17h			
										18h			
6 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição O. Antunes				6 Av. Luiz de Lima						19h			
										20h			
7 Estrada Municipal Takashi Fukuda				7 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489						21h			
										22h			
8 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pouso Alto -Manoel Gomes				8 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa						23h			
										24h			
				9 Rua Renê Martins						Total	3	3	0
				10 Terminal Rodoviário									



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO (linha)																		
Código: R05		Nome: Centro / Barro Branco / Vila Braz																
Tipo de Linha:		Radial		Função da Linha:		Convencional			Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)									
Ponto Terminal Principal				Extensão (Km) ida e volta				Faixa Horária			Dia útil		Sáb		Dom.			
Terminal rodoviário de Cajati				24,50														
Ponto secundário (retorno da linha)				Tempo de ciclo ida e volta				1:40										
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência											
<b>Dia útil</b>	3	1	BA/MD	<b>Dia útil</b>	06:00	19:30	<b>Início</b>	<b>Término</b>	4h									
<b>Sáb</b>	2	1	BA/MD	<b>Sáb</b>	13:00	19:30	Jun/22	Jun/23	5h									
<b>Dom</b>	0	0		<b>Dom</b>					6h	1								
<b>Itinerário de Ida</b>				<b>Itinerário de Volta</b>														
<ol style="list-style-type: none"> <li>1 Terminal Rodoviário</li> <li>2 Av. dos Trabalhadores</li> <li>3 Rua Bico do Pato</li> <li>4 Transposição da Estrada do Cimento</li> <li>5 Estrada Municipal Antonio Domingos Chages</li> <li>6 Estrada Municipal sem nome sentido norte na</li> <li>6 divisa entre Cajati e Jacupiranga</li> <li>7 Estrada Municipal sem nome sentido Vila Brás</li> <li>8 Estrada Municipal sem nome - imediações do Bairro do Frigorífico</li> <li>9 Estrada Municipal sem nome - sentido Estrada do Cimento</li> <li>10 Estrada de Capuevinha</li> <li>11 Estrada do Cimento</li> <li>12 Rua Bico do Pato</li> <li>13 Av. dos Trabalhadores</li> <li>14 Terminal Rodoviário</li> </ol>				<p><b>Itinerário de Volta</b></p> <p>Linha com sentido único de circulação</p>														
											7h							
											8h							
											9h							
											10h							
											11h							
											12h		1					
											13h				1			
											14h							
											15h							
											16h							
											17h							
											18h		1		1			
											19h							
											20h							
											21h							
											22h							
											23h							
											24h							
											<b>Total</b>		3		2		0	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO (linha)																																																																																						
Código: R06		Nome: Centro / Jardim Santa Rita / Vila Adriana / Jd. São José																																																																																				
Tipo de Linha: Radial		Função da Linha: Convencional		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="4">Ponto Terminal Principal</td> <td colspan="3">Extensão (Km) ida e volta</td> <td colspan="4" rowspan="2"> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="4">Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)</td> </tr> <tr> <td>Faixa Horária</td> <td>Dia útil</td> <td>Sáb</td> <td>Dom.</td> </tr> </table> </td> </tr> <tr> <td colspan="4">Terminal rodoviário de Cajati</td> <td colspan="3">9,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Ponto secundário (retorno da linha)</td> <td colspan="3">Tempo de ciclo ida e volta</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Rua Mandacaí – Jardim São José</td> <td colspan="3">0:40</td> </tr> </table>							Ponto Terminal Principal				Extensão (Km) ida e volta			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="4">Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)</td> </tr> <tr> <td>Faixa Horária</td> <td>Dia útil</td> <td>Sáb</td> <td>Dom.</td> </tr> </table>				Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)				Faixa Horária	Dia útil	Sáb	Dom.	Terminal rodoviário de Cajati				9,00			Ponto secundário (retorno da linha)				Tempo de ciclo ida e volta			Rua Mandacaí – Jardim São José				0:40																																						
Ponto Terminal Principal											Extensão (Km) ida e volta			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="4">Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)</td> </tr> <tr> <td>Faixa Horária</td> <td>Dia útil</td> <td>Sáb</td> <td>Dom.</td> </tr> </table>								Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)				Faixa Horária	Dia útil	Sáb	Dom.																																																									
Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)																																																																																						
Faixa Horária	Dia útil	Sáb	Dom.																																																																																			
Terminal rodoviário de Cajati				9,00																																																																																		
Ponto secundário (retorno da linha)				Tempo de ciclo ida e volta																																																																																		
Rua Mandacaí – Jardim São José				0:40																																																																																		
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência																																																																															
Dia útil	3	1	BA/MD/MD	Dia útil	07:40	18:30	Início	Término	4h																																																																													
Sáb	3	1	BA/MD/MD	Sáb	07:40	18:30	Jun/22	Jun/23	5h																																																																													
Dom	0	0		Dom					6h																																																																													
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta																																																																																		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1 Terminal Rodoviário</li> <li>2 Avenida dos Trabalhadores</li> <li>3 Rua 19 de Maio</li> <li>4 Rua Chico Mendes</li> <li>5 Rua Monteiro Lobato</li> <li>6 Rua 19 de Maio</li> <li>7 Avenida dos Trabalhadores</li> <li>8 Terminal Rodoviário</li> </ol>				Linha com sentido único de circulação																																																																																		
				<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>7:40h</td><td>1</td><td>1</td><td></td></tr> <tr><td>8h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>9h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>10h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>11h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12:30h</td><td>1</td><td>1</td><td></td></tr> <tr><td>13h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>14h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>15h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>16h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>17:40h</td><td>1</td><td>1</td><td></td></tr> <tr><td>18h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>19h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>20h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>21h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>22h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>23h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>24h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Total</td><td>3</td><td>3</td><td>0</td></tr> </table>							7:40h	1	1		8h				9h				10h				11h				12:30h	1	1		13h				14h				15h				16h				17:40h	1	1		18h				19h				20h				21h				22h				23h				24h				Total	3	3	0
7:40h	1	1																																																																																				
8h																																																																																						
9h																																																																																						
10h																																																																																						
11h																																																																																						
12:30h	1	1																																																																																				
13h																																																																																						
14h																																																																																						
15h																																																																																						
16h																																																																																						
17:40h	1	1																																																																																				
18h																																																																																						
19h																																																																																						
20h																																																																																						
21h																																																																																						
22h																																																																																						
23h																																																																																						
24h																																																																																						
Total	3	3	0																																																																																			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO (linha)													
Código: R07		Nome: Centro / Estrada do Guaraú - Ponte											
Tipo de Linha: Radial		Função da Linha: Convencional						Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)					
Ponto Terminal Principal				Extensão (Km) ida e volta									
Terminal rodoviário de Cajati				16,30									
Ponto secundário (retorno da linha)				Tempo de ciclo ida e volta				Faixa Horária		Dia útil	Sáb	Dom.	
Estrada do Guaraú – Divisa entre Cajati e Jacupiranga				2:10									
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência						
Dia útil	3	1	BA/MD	Dia útil	05:30	18:00	Início	Término	4h				
Sáb	2	1	BA	Sáb	07:00	17:00	Jun/22	Jun/23	5:30h	1			
Dom	2	1	MO/MD	Dom					6h				
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta									
1 Terminal Rodoviário				1 Estrada do Guaraú - Divisa Cajati - Jacupiranga						7h		1	
2 Avenida Fernando Costa				2 Estrada do Guaraú						8h			
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Avenida Claudino Novaes						9h			
4 Av. Luiz de Lima				4 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt						10h			
5 Av. Marginal Sul de BR 116 - km 489				5 Av. Marginal Sul de BR 116 - km 489						11:40h	1		
6 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt				6 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa						12h			
7 Avenida Claudino Novaes				7 Rua Renê Martins						13h			
8 Rua Safira				8 Terminal Rodoviário						14h		1	
9 Rua Quartz										15h			
10 Rua Ônix										16h			
11 Avenida Claudino Novaes										17:40h	1		
12 Estrada do Guaraú										18h			
13 Estrada do Guaraú - Divisa Cajati - Jacupiranga										19h			
										20h			
										21h			
										22h			
										23h			
										24h			
										Total	3	2	2



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO (linha)													
Código: R08		Nome: Centro / Inhunguivira											
Tipo de Linha: Radial		Função da Linha: Convencional								Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)			
Ponto Terminal Principal				Extensão (Km) ida e volta									
Terminal rodoviário de Cajati				6,60									
Ponto secundário (retorno da linha)				Tempo de ciclo ida e volta						Faixa Horária	Dia útil	Sáb	Dom.
Estrada do Guaraú, 800 metros após a R. dos Verdureiros				0:45									
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência						
Dia útil	3	1	BA/MD	Dia útil	06:30	17:00	Início	Término	4h				
Sáb	2	1		Sáb	16:00	17:00	Jun/22	Jun/23	6h				
Dom	0	0		Dom					6:30h	1			
<b>Itinerário de Ida</b> 1 Terminal Rodoviário 2 Avenida Fernando Costa 3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha 4 Av. Luiz de Lima 5 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489 6 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt 7 Avenida Claudino Novaes 8 Rua Safira 9 Rua Quartzo 10 Rua Ônix 11 Avenida Claudino Novaes 12 Estrada do Guaraú em torno de 800m após a Rua dos Verdureiros				<b>Itinerário de Volta</b> 1 Estrada do Guaraú em torno de 800m antes da Rua dos Verdureiros 1 Avenida Claudino Novaes 2 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt 3 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489 4 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa 5 Rua René Martins 6 Terminal Rodoviário				7h					
								8h					
								9h					
								10:30h	1				
								11h					
								12h					
								13h					
								14h					
								15h					
								16h	1	1			
								17h					
								18h					
								19h					
								20h					
								21h					
								22h					
								23h					
								24h					
								Total	3	3	0		





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO (linha)													
Código: R10.1			Nome: Centro / Capelinha										
Tipo de Linha:		Radial		Função da Linha:		Convencional				Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)			
Ponto Terminal Principal						Extensão (Km) ida e volta							
Terminal rodoviário de Cajati						24,7							
Ponto secundário (retorno da linha)						Tempo de ciclo ida e volta				Faixa Horária	Dia útil	Sáb	Dom.
Rua Forquilha (Capelinha)						0:35							
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência						
Dia útil	3	1	BA	Dia útil	7h25	19h	Início	Término	4h				
Sáb	3	1	BA	Sáb	7h25	19h	Jun/22	Jun/23	5h				
Dom	0	0	BA	Dom					6h				
Itinerário de ida													
1 Terminal Rodoviário													
2 Avenida Fernando Costa													
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro de Cunha													
4 Av. Luiz de Lima													
5 Av. Marginal Sul de BR 116 - km 489													
6 Rodovia Régis Bittencourt - Pista Sul													
7 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha													
8 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias													
9 Rodovia Régis Bittencourt - Bairro do Azeite													
10 Rodovia Régis Bittencourt - Jacupiranguinha													
11 Rodovia Régis Bittencourt - Vila Tatu													
12 Rodovia Régis Bittencourt - Capelinha													
13 Rua Forquilha - Capelinha													
									7h25	1	1		
									8h				
									9h				
									10h				
									11h				
									12h20	1	1		
									13h				
									14h				
									15h				
									16h30	1	1		
									17h				
									18h				
									19h				
									20h				
									21h				
									22h				
									23h				
									24h				
									Total	3	3	0	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO (linha)													
Código: R10.2		Nome: Capelinha / Cajati											
Tipo de Linha: Radial		Função da Linha: Convencional						Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)					
Ponto Terminal Principal				Extensão (Km) ida e volta									
Rua Forquilha (Capelinha)				23,3									
Ponto secundário (retorno da linha)				Tempo de ciclo ida e volta				Faixa Horária	Dia útil	Sáb	Dom.		
Terminal Rodoviário de Cajati				0:35									
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência						
Dia útil	4	1	BA	Dia útil	06:00	17:30	Início	Término	4h				
Sáb	4	1	BA	Sáb	06:00	17:30	Jun/22	Jun/23	5h				
Dom	0	0	BA	Dom					6h				
<b>Itinerário de ida</b>													
1 Rua Forquilha - Capelinha										7h25	1	1	
2 Rodovia Régis Bittencourt - Capelinha										8h			
3 Rodovia Régis Bittencourt - Vila Tatu										9h			
4 Rodovia Régis Bittencourt - Jacupiranguinha										10h			
5 Rodovia Régis Bittencourt - Beliro do Azeite										11h			
6 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias										12h			
7 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha										13h			
8 Rodovia Régis Bittencourt - Jardim Ana Maria										14h			
9 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt km 489										15h40	1	1	
10 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa										16h			
11 Rua René Martins										17h	1	1	
Terminal Rodoviário										18h			
										19h			
										20h			
										21h			
										22h			
										23h			
										24h			
										Total	4	4	0



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO (linha)												
Código: R11		Nome: Centro / Braço Feio										
Tipo de Linha: Radial		Função da Linha: Convencional						Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)				
Ponto Terminal Principal				Extensão (Km) ida e volta								
Terminal rodoviário de Cajati				62,00								
Ponto secundário (retorno da linha)				Tempo de ciclo ida e volta				Faixa Horária		Dia útil	Sáb	Dom.
Retorno no km 520 da BR-116, próx. limite com Barra do Turvo				1:30								
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência					
<b>Dia útil</b>	2	1	BA	<b>Dia útil</b>	18:00	19:30	<b>Início</b>	<b>Término</b>	4h			
<b>Sáb</b>	2	1	BA	<b>Sáb</b>	18:00	19:30	Jun/22	Jun/23	5h			
<b>Dom</b>	0	0	BA	<b>Dom</b>					6h			
<b>Itinerário de Ida</b>				<b>Itinerário de Volta</b>				7h				
1 Terminal Rodoviário				1 Rodovia Régis Bittencourt - Braço Feio				8h				
2 Avenida Fernando Costa				2 Rodovia Régis Bittencourt - Anta Gorda				9h				
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Rodovia Régis Bittencourt - Capelinha				10h				
4 Av. Luiz de Lima				4 Rodovia Régis Bittencourt - Vila Tatu				11h				
5 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489				5 Rodovia Régis Bittencourt - Jacupiranguinha				12h				
6 Rodovia Régis Bittencourt - Pista Sul				6 Rodovia Régis Bittencourt - Bairro do Azeite				13h				
7 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				7 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				14h				
8 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				8 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				15h				
9 Rodovia Régis Bittencourt - Bairro do Azeite				9 Rodovia Régis Bittencourt - Jardim Ana Maria				16h				
10 Rodovia Régis Bittencourt - Jacupiranguinha				10 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt km 489				17h				
11 Rodovia Régis Bittencourt - Vila Tatu				11 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa				18h	1	1		
12 Rodovia Régis Bittencourt - Capelinha				12 Rua Renê Martins				19h				
13 Rodovia Régis Bittencourt - Braço Feio				13 Terminal Rodoviário				20h				
								21h				
								22h				
								23h15	1	1		
								24h				
								<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO (linha)															
Código: R12		Nome: Centro / Conchas													
Tipo de Linha: Radial		Função da Linha: Convencional								Frequencia Inicial (viagens por faixa horária)					
Ponto Terminal Principal				Extensão (Km) ida e volta											
Terminal rodoviário de Cajati				88,10											
Ponto secundário (retorno da linha)				Tempo de ciclo ida e volta											
Retorno no km 526 da BR-116, após o posto da PRF				2:10											
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência		Faixa Horária	Dia útil	Sáb	Dom.			
Dia útil	2	1	BA	Dia útil	06:00	14:00	Início	Término	4h						
Sáb	2	1	BA	Sáb	06:00	14:00	Jun/22	Jun/23	5h						
Dom	0	0	BA	Dom					6h	1	1				
<b>Itinerário de Ida</b>				<b>Itinerário de Volta</b>											
1 Terminal Rodoviário				1 Rodovia Régis Bittencourt - Braço Feio				7h							
2 Avenida Fernando Costa				2 Rodovia Régis Bittencourt - Anta Gorda				8h							
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Rodovia Régis Bittencourt - Capelinha				9h							
4 Av. Luiz de Lima				4 Rodovia Régis Bittencourt - Vila Tatu				10h							
5 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489				5 Rodovia Régis Bittencourt - Jacupiranguinha				11h							
6 Rodovia Régis Bittencourt - Pista Sul				6 Rodovia Régis Bittencourt - Bairro do Azeite				12h							
7 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				7 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				13h							
8 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				8 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				14h							
9 Rodovia Régis Bittencourt - Bairro do Azeite				9 Rodovia Régis Bittencourt - Jardim Ana Maria				15h							
10 Rodovia Régis Bittencourt - Jacupiranguinha				10 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt km 489				16h							
11 Rodovia Régis Bittencourt - Vila Tatu				11 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa				17h							
12 Rodovia Régis Bittencourt - Capelinha				12 Rua Renê Martins				18h							
13 Rodovia Régis Bittencourt - Braço Feio				13 Terminal Rodoviário				19h							
								20h							
								21h							
								22h							
								23h							
								24h							
								Total							
								2      2      0							

Obs.: A diferença entre as rotas 11 (R11 – Braço Feio) e 12 (R12 – Conchas) é que o trajeto desta última é acrescido de 26 quilômetros em relação do daquela devido à entrada na estrada de acesso ao bairro Conchas (por 5,7 quilômetros e depois o seu retorno na própria estrada) e, depois, já na BR-116, o retorno após o posto da Polícia Rodoviária Federal, próximo ao km 526.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### ANEXO III do Termo de Referência do Transporte Coletivo - DADOS OPERACIONAIS (arrecadação e passageiros)

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES ATUAIS (prestadas pela atual empresa operadora do Sistema)

Rotas	Descrição da linha ou da forma de arrecadação	Valor da passagem	Informações do contrato nº 110/2021 (mensual)																	
			27/10/2021 a 26/11/2021			27/11/2021 a 26/12/2021			27/12/2021 a 26/01/2022			27/01/2022 a 26/02/2022			27/02/2022 a 26/03/2022			27/03/2022 a 26/04/2022		
			Valor arrecadado	Passageiros Pagantes	Passageiros Gratuitos	Valor arrecadado	Passageiros Pagantes	Passageiros Gratuitos	Valor arrecadado	Passageiros Pagantes	Passageiros Gratuitos	Valor arrecadado	Passageiros Pagantes	Passageiros Gratuitos	Valor arrecadado	Passageiros Pagantes	Passageiros Gratuitos			
R1	Árvore Preta	R\$ 4,65	R\$ 5.779,95	1243	486	R\$ 7.556,25	1625	385	R\$ 7.486,50	1610	481	R\$ 6.900,00	1484	501	R\$ 7.728,30	1662	501			
R2	Capão Braz	R\$ 3,60	R\$ 10.710,00	2975	1076	R\$ 11.197,20	3127	798	R\$ 12.787,20	3552	929	R\$ 11.045,60	3096	860	R\$ 12.668,40	3519	860			
R3	Boa Vista/Macaco Branco	R\$ 4,65	R\$ 1.616,80	352	171	R\$ 2.076,55	447	188	R\$ 2.185,50	470	186	R\$ 2.622,60	564	200	R\$ 2.636,55	567	200			
R4	Manoel Gomes	R\$ 2,00	R\$ 2.898,00	1449	377	R\$ 3.110,00	1555	324	R\$ 3.086,00	1543	321	R\$ 3.292,00	1646	320	R\$ 3.518,00	1759	320			
R5	Parafuso/Pouso Alto	R\$ 2,00	R\$ 1.366,00	683	169	R\$ 1.572,00	786	184	R\$ 1.486,00	743	153	R\$ 1.400,00	700	205	R\$ 1.370,00	685	205			
R6	Barro Branco/Vila Braz	R\$ 2,00	R\$ 2.298,00	1129	113	R\$ 2.324,00	1162	158	R\$ 2.390,00	1195	170	R\$ 3.027,00	1501	114	R\$ 2.746,00	1373	120			
R7	Santa Rita/Vila Adriana/São José	R\$ 2,00	R\$ 578,00	289	39	R\$ 630,00	415	43	R\$ 804,00	402	41	R\$ 888,00	444	26	R\$ 896,00	448	45			
R8	Saurai	R\$ 2,00	R\$ 3.160,00	1573	539	R\$ 4.046,00	2023	541	R\$ 3.704,00	1852	496	R\$ 3.566,00	1783	653	R\$ 3.566,00	1783	494			
R9	Inhanguira	R\$ 2,00	R\$ 924,00	462	185	R\$ 974,00	487	168	R\$ 784,00	392	141	R\$ 1.056,00	578	190	R\$ 922,00	461	200			
R10	Jardim Ana Maria/Vila Antunes	R\$ 2,00	R\$ 1.602,00	801	154	R\$ 1.858,00	929	164	R\$ 1.882,00	941	175	R\$ 2.198,00	1099	264	R\$ 2.004,00	1002	243			
R11	Braco Feio	R\$ 5,00	R\$ 4.972,40	879	922	R\$ 4.698,40	889	879	R\$ 4.978,40	889	927	R\$ 5.376,00	960	1098	R\$ 4.233,00	756	1017			
R12	Barro do Azeite	R\$ 3,85	R\$ 2.560,25	665	0	R\$ 2.317,70	602	0	R\$ 1.982,75	515	0	R\$ 2.587,20	672	0	R\$ 2.233,00	580	0			
R13	Capelinha/Vila Tatu/Jacupiranga	R\$ 4,70	R\$ 7.440,10	1583	0	R\$ 6.406,10	1363	0	R\$ 5.781,00	1230	0	R\$ 8.624,50	1835	0	R\$ 7.435,40	1582	0			
R14	Passes escolares em valores transporte	-	R\$ 3.159,65	930	0	R\$ 5.983,83	1620	0	R\$ 4.366,40	1053	0	R\$ 4.728,20	1371	0	R\$ 5.164,30	1584	0			
	<b>Totais</b>		<b>R\$ 48.981,15</b>	<b>15013</b>	<b>4181</b>	<b>R\$ 53.893,33</b>	<b>16736</b>	<b>3957</b>	<b>R\$ 52.243,50</b>	<b>15977</b>	<b>3743</b>	<b>R\$ 59.614,20</b>	<b>18265</b>	<b>4541</b>	<b>R\$ 53.056,45</b>	<b>16467</b>	<b>4205</b>			

Obs. 1: Os passes escolares e os valores transporte têm preços diferentes, de acordo com a linha/rota embarcada. Foram considerados os números totais informados pela operadora.  
Obs. 2: No período de 27/10/2021 a 26/11/2021, a empresa operadora aceitou passes da empresa anterior, sendo que estes não foram contabilizados como arrecadação.

Médias (de 27/10/21 a 26/04/22 - 6 meses)	Arrecadação	
	Passageiros	Passageiros
	R\$ 54.434,41	R\$ 16783,67
		4138,67

QUADRO 2 - INFORMAÇÕES APURADAS EM FISCALIZAÇÃO 'IN LOCO' REALIZADA EM SETEMBRO E OUTUBRO DE 2021 (MÉDIAS)

Rotas	Descrição da linha ou da forma de arrecadação	Valor da passagem	Período da fiscalização: set a out/2021			
			Arrecadação		Passageiros	
			Valor arrecadado	Passageiros Pagantes	Passageiros Gratuitos	Passageiros
R1	Árvore Preta	R\$ 4,65	R\$ 21.451,29	4613,2	-	-
R2	Boa Vista/Macaco Branco	R\$ 4,65	R\$ 3.013,70	648,1	-	-
R3	Manoel Gomes	R\$ 2,00	R\$ 3.027,33	1510,7	-	-
R4	Parafuso/Pouso Alto	R\$ 2,00	R\$ 1.316,00	658,0	-	-
R5	Barro Branco/Vila Braz	R\$ 2,00	R\$ 2.255,47	1128,7	-	-
R6	Santa Rita/Vila Adriana/São José	R\$ 2,00	R\$ 715,35	355,7	-	-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



R7	Guaranú	R\$ 2,00	R\$ 3.232,30	16.16,2	-	
R8	Imbuquora	R\$ 2,00	R\$ 1.120,74	560,4	-	
R9	Jardim Ana Maria/Vila Antonina	R\$ 2,00	R\$ 1.087,54	543,8	-	
R10	Brço Feio	R\$ 5,00	R\$ 16.092,91	2817,7	-	
Totais				R\$ 53.824,62	1.8797,31	0

Obs. 1: Durante a fiscalização 'in loco' na operação do transporte, não foram divididas as rotas em RJA nem em R10A e R10B. A rota RJA (Capitão Irap) e trajeto tanto do usuário da rota R1 (Aveia Preta), quanto da R2 (Boa Vista/Macaco Branco), sendo que pode ser considerado que o valor constante no "Quadro 1", onde aparece a RJA, o valor de arrecadação da RJA fora distribuído entre as rotas R1 e R2, de acordo com a quantidade de usuários em cada uma delas. As rotas R10A (Barra do Axeite) e R10B (Incipiranguinha/Vila Tatu/Capelinha) são trajeto do usuário da rota R10 (Brço Feio), e o mesmo que aconteceu com a RJA pode ser considerado para as R10A e R10B; que o valor da sua arrecadação está somado ao valor da arrecadação da R10.

Obs. 2: A metodologia para encontrar o valor da arrecadação foi a seguinte: o valor constante em cada uma das planilhas de arrecadação assimiladas e assimadas pelos fiscais que estiveram acompanhando a operação 'in loco' foram todas somadas, para cada uma das linhas separadamente, ou seja, foram somados os valores de arrecadação da R1, R2, R3 e assim sucessivamente. Após, foram verificadas quantas viagens foram acompanhadas por fiscais em cada uma das rotas e quantas viagens no mês estão programadas para cada uma das rotas. O valor de arrecadação apresentado pela Comissão, portanto, trata-se do quociente entre soma do valor arrecadado constante nas planilhas e a quantidade das viagens acompanhadas por fiscais, multiplicado pela quantidade de viagens programadas para aquela rota. Por exemplo: o valor somado de arrecadação de todas as planilhas da R7 (Guaranú), foi igual a R\$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais). Dessa rota R7, foram acompanhadas por fiscais 39 viagens, e estavam programadas no mês 66 viagens, então: R\$ 1.910,00 ÷ 39 × 66 = R\$ 3.232,30 (média). Em algumas linhas, foram tiradas médias também de acordo com o dia da semana da operação: se segunda a sexta, se sábado ou se domingo e, ao final, essas médias foram somadas.

Obs. 3: a quantidade de passageiros gratuitos foi ignorada, podendo ser utilizada por base as informações do "Quadro 1".

#### Conclusão:

Tendo em vista os valores constantes nos Quadros acima, tanto as informações prestadas pela atual empresa operadora do Sistema Municipal de Transporte Público de Passajeros quanto as apuradas na fiscalização realizada entre setembro e outubro de 2021 pela Prefeitura, a média de arrecadação neste período, com as tarifas atuais, pode ser considerada como igual a: (R\$ 54.434,41 + R\$ 53.824,62) ÷ 2 = R\$ 54.129,51. Média de passageiros: pagantes, 15.790; gratuitos, 4138.  
Por fim, dada a esperada crescente na arrecadação, a medida que o transporte coletivo de passageiros seja cada vez mais regulamentado e usufruído pela população e, também, que há inclusão de rota para o bairro Capelinha, será adotado como estimativa de arrecadação com as tarifas o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensal, que deverá ser considerado para empresa licitante para a apresentação da proposta, tudo conforme determina o Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ANEXO IV do Termo de Referência do Transporte Coletivo PLANILHA DE PROPOSTA			
LINHAS	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM Total (mensal)	VALOR POR KM
R01	Centro-Areia Preta	5.320,00	XXX
R02	Centro - Boa Vista / Macaco Branco	3.159,50	XXX
R03	Centro - Manoel Gomes	2.328,80	XXX
R04	Centro - Parafuso - Poso Alto	585,00	XXX
R05	Circular - Centro - Barro Branco / Vila Braz	1.739,50	XXX
R06	Centro - Jd. Santa Rita / Vila Adriana / Jd. São José	675,00	XXX
R07	Centro - Estrada do Guaraú - Ponte	1.320,30	XXX
R08	Centro - Inhunguivira até a torre(circular)	442,20	XXX
R09	Centro-Jd. Ana Maria - Vila Antunes	900,00	XXX
R10.1	Cajati-Capelinha	1.852,50	XXX
R10.2	Capelinha-Cajati	2.330,00	XXX
R11	Centro-Braço Feio	2.852,00	XXX
R12	Centro-Conchas	4.405,00	
(a)	TOTAL DE KM	27.909,80	
(b)	VALOR POR KM		R\$ -
(c)	VALOR ARRECADADO COM PASSAGEM (ANEXO III)		R\$ 60.000,00
(a*b)-C	PROPOSTA TOTAL		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Público**

**Onibus e Micro**

**CUSTOS REFERENTES A ABRIL e MAIO/2022**

**Quilometragem Percorrida**

**Média Mês 27.909,80 Km**

<i>1 - Custos Variaveis</i>		<i>2 - Custos Fixos</i>	
<b>OLEO DIESEL</b>		<b>CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO</b>	
1.1 - Preço Do Litro DIESEL	6,80	2.1 - Valor Médio de venda Onibus	167.578,00
1.2 - Média Consumida KM/Litro	2,81	2.2 - Valor da Depreciação anual %	10,00
<b>Custo Oleo Diesel por KM</b>	<b>R\$ 2,4199</b>	Valor da Depreciação anual R\$	16.757,80
		Valor a Depreciar no mês	1.396,48
<b>OLEO LUBRIFICANTE</b>		Km média Percorrida no Mês	27.909,80
1.3 - Preço do Litro Lubrificante 15w40	29,31	<b>Custo da Depreciação por KM</b>	<b>R\$ 0,0500</b>
1.4 - Total na Troca - 12 Litros	351,72	<b>MOTORISTA</b>	
Km Rodados com 1 Troca	3.333,33	2.3 - Motorista	36.716,40
<b>Custo do Lubrificante por KM</b>	<b>R\$ 0,1055</b>	2.4 - ENCARGOS SOCIAIS	27.900,79
<b>PNEUS DE RODAGEM</b>		<b>TOTAL</b>	<b>64.617,19</b>
1.5 - Preço do Pneu utilizado	1.316,96	<b>Custo do Motorista por KM</b>	<b>R\$ 2,32</b>
Qtd. Pneus Rodando	6,00		
Total na Troca - 6 Pneus	7.901,76		
Vida útil do Pneu por KM	30.000,00		
<b>Custo dos Pneus de rodagem Por KM</b>	<b>R\$ 0,2634</b>		
<b>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO</b>		<b>COBRADOR</b>	
1.6 - Custo de Manutenção por mês	800,00	2.5 - Cobrador	21.294,00
<b>Custo da Manutenção por KM</b>	<b>R\$ 0,4013</b>	2.6 - ENCARGOS SOCIAIS	16.181,31
		<b>TOTAL</b>	<b>37.475,31</b>
		<b>Custo do Cobrador por KM</b>	<b>R\$ 1,34</b>
		<b>IPVA E CONTADOR</b>	
		2.7 - IPVA - 2% sobre valor veículo	3.351,56
		2.8 - Seguro Resp. Civil e Casco	800,00
		2.9 - Laudos Detran/Inmetro	150,00
		2.10 - DPVAT	-
		2.11 - Honorarios com Contador	2.200,00
		Total dos Custos	6.501,56
		<b>Custo por Km</b>	<b>R\$ 0,2329</b>
<b>Total dos Custos variaveis</b>	<b>R\$ 3,19</b>	<b>Total dos Custos Fixos</b>	<b>R\$ 3,94</b>
<b>Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos</b>			<b>R\$ 7,13</b>
<b>BDI (%)</b>			<b>22,98</b>
<b>Arrecadação mês</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Arrecadação por quilometro Rodado</b>			<b>R\$ 2,15</b>
<b>Total a Pagar por Kilometro Rodado</b>			<b>R\$ 6,62</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



> Distância percorrida da rota - determinado conforme Termo de Referência em anexo (Rotas no Processo de Licitação)

1.1 - Combustível - Óleo Diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado.

1.1 - Preço por litro do combustível - conforme preço médio orçado na cidade planilha e orçamentos em anexo – ABRIL/2022

1.2 - Km/litro - foi determinado a média de km/litro conforme manual veículos.

> Km/litro - foi determinado a média de km/litro, conforme pesquisa de mercado (considerado 2/3 sobre a média de previsão, em virtude de paradas para embarque e desembarque de alunos e também por ser estradas sem pavimentação.

1.3 - Lubrificantes – Óleo lubrificante 15w 40, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado orçamentos em anexo – ABRIL/2022 e MAIO/2022

1.4 – Total de litro por troca - foi determinado a média conforme manual veículos

1.5 - Pneus – Pneu 215/75r 17,5 conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado orçamentos em anexo - ABRIL/2022 e MAIO/2022

1.6 - Custo de manutenção - considerado a média de manutenção mensal (manutenção mecânica/elétrica, Câmera de ré retrovisor, troca de óleo cambio/diferencial/freio, manutenção reposição ar condicionado, graxa e lavagem). Data pesquisa ABRIL/2022

2.1 - Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média tipo ônibus escolar (já vem equipado com Cronotacógrafo) – data pesquisa ABRIL/2022

2.2 - Depreciação anual – Considerando desgaste do veículo a ser utilizado.

2.3 - SÁLARIO MOTORISTA – Valor levantado, segue em anexo tabela de acordo coletivo JANEIRO/2022, quantidade de motorista de acordo com número de rotas, veículos necessários e horários sendo necessário 12 motoristas.

2.4 - Planilha de Encargos Sociais – Planilha em anexo com dados levantados para empresa para Lucro Presumido mensalista (MOTORISTA) planilhas em anexo

2.5 - SÁLARIO COBRADOR – Valor levantado, segue em anexo tabela de acordo coletivo JANEIRO/2022, quantidade de motorista de acordo com número de rotas, veículos necessários e horários sendo necessário 12 cobradores.

2.6 - Planilha de Encargos Sociais – Planilha em anexo com dados levantados para empresa para Lucro Presumido mensalista (COBRADOR) planilhas em anexo

2.7 - Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/SP - ABRIL/2022

2.8 – Seguro - Valor aproximado, apurado conforme pesquisa de mercado ABRIL/2022

2.9 – Laudos Detran/ Inmetro, conforme pesquisa de mercado ABRIL/2022



2.10 – DPVAT veículos isentos no ano 2022, conforme levantado junto ao DETRAN.

2.11 - Custo com serviços de contador, conforme orçado em ABRIL/2022

> Total dos Custos Variáveis - contempla o somatório total dos custos Variáveis.

> Total de Custo Fixo - contempla o somatório total dos custos fixos.

> Total dos Custos Variáveis mais Custo fixo total - contempla o somatório total dos custos variáveis e fixos por quilometro rodado.

BDI – foi considerado taxa de 22,98% valor médio utilizado

Arrecadação mês – Valor apurado conforme planilha em termo de referência.

Arrecadação por quilometro rodado – Valor total de arrecadação mensal dividido por quilometragem total mensal

Total a pagar por Quilometro Rodado - Custo total somado a BDI menos arrecadação por quilometro rodado.

Obs: Os itens colocados na referida planilha podem sofrer alterações de acordo com o sistema de trabalho e perfil da empresa contratada, sendo utilizada apenas como referência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### ANEXO II

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 062/2022

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que a proposta vencedora solicitada e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL ou eventualmente **encaminhados pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br) (item 7.25.2 do edital), caso essa ferramenta não esteja disponível.**

1.1.1. Em caso de necessidade de verificação de autenticidades pelo Pregoeiro de algum documento ou informação referente a documentação apresentação, isso será devidamente justificado no processo e informado no chat do sistema, sendo solicitado o posterior encaminhamento do documento, **para a Prefeitura Municipal de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, CEP: 11950-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data desta notificação, afim de se atestar a veracidade de informações de documentos eventualmente apresentados.**

1.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

1.1.3. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 1.1.2 a sessão pública será suspensa.

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

###### 1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**



**1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

**1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**1.2.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)**

**Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:**

Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante.

Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- c) Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (Para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial).

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

Comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a R\$ 177.372,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais)

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **1.2.4. Qualificação Técnica:**

1.2.4.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

1.2.4.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

1.2.4.3. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);

1.2.4.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

1.2.4.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital)

1.2.4.6. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviço de transporte coletivo ou prova de execução de serviços similares; (inciso II)

1.2.4.6.1. Em quantidade compatível, para que os serviços atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo, conforme índices da súmula 24 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP:

1.2.4.6.1.1. 167.458 km (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito quilômetros), que corresponde ao mínimo de 50% da quilometragem anual estimada;

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do serviço prestado, à quantidade de veículos utilizados e a data do início e de término da prestação de tal serviço, prazo este que deverá ser apresentado em meses.

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Declaração de que na assinatura do Contrato disponibilizará todos os profissionais, materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital (Anexo XIV do edital)

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto no item 1.2.3 a.2.

**1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 062/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)**

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte público coletivo mediante a operação de frota de 8 ônibus e 4 micro-ônibus, mais 1 ônibus reserva e 1 micro-ônibus reserva, conforme especificações e rotas indicadas no Projeto Básico e Minuta do Contrato , para atender necessidades dos usuários do município de Cajati – SP, conforme Termo de Referência do edital, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **062/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte público coletivo mediante a operação de frota de 8 ônibus e 4 micro-ônibus, mais 1 ônibus reserva e 1 micro-ônibus reserva, conforme especificações e rotas indicadas no Projeto Básico e Minuta do Contrato , para atender necessidades dos usuários do município de Cajati – SP
---

<b>CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO</b>	<b>R\$/km</b>	
-----------------------------------	---------------	--

	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
<b>CUSTO GLOBAL DOS 334.917,60 KM</b>		
<b>VALOR ARRECADAÇÃO (-)</b>	<b>R\$ 2,15</b>	<b>R\$ 720.072,84</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>		

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO 4.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### ANEXO V

#### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 062/2022 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
Sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 062/2022, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_  
Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### ANEXO XII

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada à ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 062/2022, Processo nº 72881/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de serviços de transporte público coletivo mediante a operação de frota de 8 ônibus e 4 micro-ônibus, mais 1 ônibus reserva e 1 micro-ônibus reserva, conforme especificações e rotas indicadas no Projeto Básico e Minuta do Contrato, para atender necessidades dos usuários do município de Cajati – SP**, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

#### Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati, podendo ser suprimido em caso de finalização da licitação de concessão definitiva.

#### Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no edital.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

#### Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

### Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :  
Departamento de Planejamento Urbano  
Unidades: Divisão de Urbanismo e Trânsito  
**Código: 26.782.007.1014 – Gestão do Transporte Público Coletivo**  
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços.

### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada:

a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.

c) A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços com pessoal e equipamentos especializados, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

f) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

g) A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- i) Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital para os serviços pretendidos.
- j) Executar e apresentar os documentos solicitados, e ainda os serviços previstos no Termo de Referência no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- l) Assumir com exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, desde que previstos no Termo de Referência.
- m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- o) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas. A Fiscalização será exercida mensalmente por uma Comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.
- p) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- q) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- r) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- s) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- t) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- v) A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no edital e no futuro Contrato.
- w) A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório contendo detalhadamente os serviços executados conforme Termo de Referência do edital.
- x) Matricular os funcionários e/ou serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;
- y) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços;
- z) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;
- aa) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- bb) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- cc) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



dd) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

ee) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

ff) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

gg) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

hh) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

ii) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, documentos eventualmente solicitados pela Prefeitura e pertinente ao objeto licitado definidos no Termo de Referência do edital.

### Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.



### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Departamento de Planejamento Urbano, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.**

**10.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **10.2**, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base sanção anterior;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.1.1** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 10.1**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2**.

**10.1.1.1.** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

**10.1.1.2.** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**10.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.2.1.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.2.1.1.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**10.2.2.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (Vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**10.2.3.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**10.2.4.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

**TABELA 2**

ITEM	DESCRICAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, **DEIXAR** de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
22	Fornecer EPs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
23	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
24	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3
25	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
26	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
27	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
28	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
29	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
30	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP).	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
33	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
34	Cumprir quaisquer dos itens do contrato <b>de forma reincidente</b> após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

**10.2.4.1.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outras verbas, previstos em lei ou instrumento normativo na categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à



CONTRATADA multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**10.2.5.** Havendo desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato sem a prévia comunicação nos 90 dias antes do término do contrato estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**10.2.5.1.** A aplicação da multa não elide a aplicação das demais sanções previstas neste contrato, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**10.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.3.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**10.3.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**10.3.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993.

**10.5.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**10.6.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, TCE/SP e SICAF.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

V – Pela dissolução da empresa contratada;

VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA**

A contratada terá até 05(cinco) dias impreritavelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o termino do prazo contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Sumula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu complete ressarcimento.

### Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Testemunhas:

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO XIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Cargo: Prefeito  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NA ASSINATURA DO CONTRATO DISPONIBILIZARÁ TODOS OS**  
**PROFISSIONAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que:

Na assinatura do Contrato disponibilizará todos os profissionais (motoristas, monitores e demais profissionais necessários à execução dos serviços), materiais e equipamentos (ônibus e eventuais equipamentos complementares a perfeita execução dos serviços e mencionados no Termo de Referência do edital) necessários a realização dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.